



# *Câmara Municipal de Caçapava*

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI COMPLEMENTAR Nº 358, DE 14 DE JUNHO DE 2023

Projeto de Lei Complementar nº 03/2023

**Autora: Prefeita Municipal Pétala Gonçalves Lacerda**

*Altera a Lei Complementar nº 348, de 22 de novembro de 2021, que dispõe sobre a criação da Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Município e dá outras providências.*

*Pétala Gonçalves Lacerda, Prefeita Municipal de Caçapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,*

Faço saber que a *Câmara Municipal* aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

## **LEI COMPLEMENTAR Nº 358**

**Art. 1º.** Ficam alterados os Arts. 1º, 2º, 3º, 4º, 6º, 8º, 11 e 22, da Lei Complementar nº 348, de 22 de novembro de 2021, que dispõe sobre a criação da Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Município, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. A Procuradoria-Geral do Município, órgão jurídico e instituição de caráter permanente, tem por competência as atividades de consultoria e assessoramento jurídico do Poder Executivo **e da administração indireta, como autarquias, fundações e congênere**, bem como, privativamente, a representação judicial do Município, a cobrança judicial e extrajudicial da dívida ativa e o processamento dos feitos relativos ao patrimônio municipal imóvel, sem prejuízo de outras atribuições compatíveis com a natureza de suas funções.” (NR)

“Art. 2º. ....

Parágrafo único. Os Procuradores do Município exercem privativamente as atividades de consultoria e, nos termos da lei, o assessoramento jurídico do Poder Executivo **e da administração indireta, como autarquias, fundações e congênere**, bem como nos casos de interesse geral da Administração Pública Municipal.” (NR)

“Art. 3º. ....

.....

I - autonomia técnica: a competência para definir a orientação jurídica do Poder Executivo Municipal **e da administração indireta, como autarquias, fundações e congênere**, nos termos desta Lei Complementar, observadas as normas que regem a Administração Pública;



# *Câmara Municipal de Caçapava*

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

.....” (NR)

“Art. 4º. ....

I - representar judicial e extrajudicialmente o Município e a **administração indireta, como autarquias, fundações e congêneres**;

.....

III - definir a orientação jurídica da Administração Pública Municipal, fixando a interpretação das leis, a ser uniformemente seguida pelos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;

IV - uniformizar os entendimentos jurídicos dos órgãos jurídicos da Administração Pública Municipal e **da administração indireta, como autarquias, fundações e congêneres** prevenindo e dirimindo as controvérsias, a fim de garantir a correta aplicação das leis, inclusive mediante a edição de súmulas administrativas;

V - assistir a administração municipal e a **administração indireta, como autarquias, fundações e congêneres** no controle interno da legalidade dos atos;

VI - zelar pelo estrito cumprimento da legislação concernente ao Município, oficiando ao Prefeito(a) ou **outras autoridades** competentes, nos casos em que a adoção dessa providência se fizer necessária;

VII - representar a Fazenda Municipal e a **administração indireta, como autarquias, fundações e congêneres** perante os Tribunais de Contas;

.....

IX - propor ao Prefeito(a) ou a outra autoridade municipal competente as medidas que se afigurem convenientes à defesa dos interesses do Município ou melhoria do serviço público municipal, especialmente nas áreas conexas à sua esfera de atribuições, incluindo a **administração indireta, como autarquias, fundações e congêneres**;

X - manifestar-se previamente à celebração, por parte das unidades do Poder Executivo e **da administração indireta, como autarquias, fundações e congêneres**, de termos de compromisso de ajustamento de conduta em que haja assunção de obrigações pelo Município e **demais entidades**;

.....” (NR)

“Art. 6º. ....

.....



# *Câmara Municipal de Caçapava*

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

III - assessorar o Executivo nas questões jurídicas, de legislação, nos processos que envolvam a gestão das diversas áreas, **incluindo a administração indireta, como autarquias, fundações e congênere;**

IV - representar em juízo o Município e a **administração indireta, como autarquias, fundações e congênere**, em todas as instâncias, bem como nos demais atos que exigirem o acompanhamento jurídico;

V - assessorar todas as secretarias, órgãos e unidades do Município e a **administração indireta, como autarquias, fundações e congênere**, nas questões de natureza jurídica relativas aos interesses do Município e da **administração indireta, como autarquias, fundações e congênere;**

VI - defender os interesses do Município e da **administração indireta, como autarquias, fundações e congênere** nos assuntos relacionados aos seus bens imóveis, ajuizando ações de reintegração de posse, reivindicatórias e de desapropriação;

VII - propor ao Prefeito a declaração de nulidade de atos administrativos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, **como autarquias, fundações e congênere;**

.....

IX - atuar nas ações diretas de inconstitucionalidade, ações declaratórias de constitucionalidade e arguições de descumprimento de preceito fundamental de interesse do Município e da **administração indireta, como autarquias, fundações e congênere;**

.....

XI - decidir sobre a posição processual da Fazenda Pública Municipal **englobando a administração indireta, como autarquias, fundações e congênere** nas ações civis públicas, ações populares e ações de improbidade administrativa;

.....” (NR)

“Art. 8º. ....

.....

§ 2º. Ao Coordenador de Apoio Administrativo compete:

.....

IX - fornecer, anualmente, ao Procurador-Geral, elementos destinados à elaboração da proposta orçamentária da Procuradoria do Município;



# *Câmara Municipal de Caçapava*

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

X - supervisionar o controle de frequência, pontualidade, serviços externos e os gastos do pessoal diretamente subordinado;

XI - propor programas de treinamento da Procuradoria-Geral, bem como indicar os servidores que deles tomarão parte;

XII - aprovar escala de férias e de substituição dos servidores da Procuradoria-Geral;

XIII - sugerir ao Procurador-Geral a instauração de sindicância ou inquéritos administrativos sobre irregularidades ocorridas na Procuradoria;

XIV - elaborar relatórios ao Procurador-Geral sobre as atividades do órgão;

XV - providenciar o fiel cumprimento das necessidades que envolvam a atividade-meio da Procuradoria, realizando tarefas de assessoria, planejamento, organização, coordenação, orientação, controle, execução, análise e fiscalização das medidas e ações atinentes aos contratos e convênios administrativos geridos pela Procuradoria-Geral do Município, aos bens e almoxarifado de referido órgão;

XVI - desempenhar outras tarefas compatíveis com a posição e as determinadas pelo Procurador-Geral.

.....” (NR)

“Art. 11. Sem prejuízo das atribuições previstas em outros diplomas legais, cabe ao Procurador do Município:

I - prestar a assessoria jurídica ao Poder Público municipal, judicial e extrajudicialmente, sugerir e recomendar providências para resguardar os interesses e dar segurança aos atos e decisões da Administração **direta e da administração indireta, como autarquias, fundações e congêneres**;

II - acompanhar todos os processos administrativos e judiciais de interesse da municipalidade, tomando as providências necessárias para resguardar os interesses da Administração Pública Municipal **direta e da administração indireta, como autarquias, fundações e congêneres**;

III - postular em juízo em nome da Administração Pública Municipal **direta e da administração indireta, como autarquias, fundações e congêneres**, com a propositura de ações e apresentação de contestação e avaliar provas documentais e orais, realizar audiências trabalhistas, cíveis e criminais, exclusivamente, na salvaguarda dos interesses do município;

.....



# Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

VI - transacionar em juízo até o valor estabelecido na Lei Municipal nº 5.026, de 05 de maio de 2011, após verificada a existência de interesse público, aprovado pelo Procurador-Geral, e, acima desse limite, com manifestação expressa da área financeira do Município e autorizada pelo Chefe do Executivo **ou autoridade competente**;

.....” (NR)

“Art. 22 .....

.....

III - requisitar cópias, documentos e informações das unidades administrativas do Município **e da administração indireta, como autarquias, fundações e congênere**, mediante recibo, a fim de instruir processos administrativos ou judiciais, bem como diligências de ofício visando esclarecimento de situações que possam conter potencial lesivo ao Erário Municipal;

IV - utilizar-se dos meios de comunicação do Município **e da administração indireta, como autarquias, fundações e congênere**, quando o interesse do serviço o exigir;

V - atuar em todos os processos em que o Município ou **a administração indireta, como autarquias, fundações e congênere** for parte, judicial ou extrajudicialmente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado e execução de dívida ativa, respeitadas as competências de cada procuradoria.

Parágrafo único. As requisições da Procuradoria do Município para a instrução dos processos e expedientes administrativos em curso, visando à defesa do interesse público e do Município de Caçapava ou **da administração indireta, como autarquias, fundações e congênere**, em juízo ou fora dele, deverão ser atendidas pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta no prazo assinalado, **incluindo-se as autarquias, fundações e congênere**, sob pena de responsabilidade.”(NR)

**Art. 2º** Fica incluído o Art. 9ºA à Lei Complementar nº 348, de 22 de novembro de 2021, com a seguinte redação:

“Art. 9ºA Ficam criados na estrutura da Procuradoria-Geral do Município 10 (dez) empregos de Analista de Procuradoria para atuarem nas Procuradorias Administrativa, Judiciária, Tributária e Trabalhista.

§ 1º Aos Analistas de Procuradoria competem:

I - pesquisar e coletar dados que se fizerem necessários para decisões na órbita administrativa;



# *Câmara Municipal de Caçapava*

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

II - desenvolver estudos fundamentados na legislação, doutrina e jurisprudência e efetuar pesquisas em geral;

III - realizar serviços e diligências junto a outros órgãos públicos, como protocolar petições e requerimentos, retirar autos em carga, extrair fotocópias, solicitar certidões e outras atividades análogas;

IV - examinar projetos de lei e outros atos normativos, sob a supervisão do Procurador do Município;

V - examinar e instruir processos judiciais e administrativos, sob a supervisão de Procurador do Município;

VI - redigir, digitar, imprimir, transmitir e arquivar trabalhos, inclusive através de recursos eletrônicos;

VII - fazer registro e pesquisas em banco de dados eletrônicos ou bibliográficos, nas áreas de atuação da Procuradoria do Município;

VIII - estudar, catalogar visando à sistematização da legislação de interesse da Procuradoria do Município;

IX - efetuar estudos buscando subsídios em outros órgãos da Administração que visem ao aproveitamento do resultado de pesquisas realizadas;

X - executar diligências de localização, busca e coleta de elementos informativos ou provas necessárias às atividades da Procuradoria do Município;

XI - acompanhar o Procurador do Município em diligências e audiências, inclusive na qualidade de preposto;

XII - efetuar diligências junto aos registros públicos e repartições públicas na coleta de informações necessárias à Procuradoria do Município;

XIII - verificar e informar à Procuradoria do Município a situação de bens, valores relativos a processos ou expedientes;

XIV - prestar informações a outros órgãos e ao público, quanto ao andamento de processos judiciais e administrativos;

XV - executar outras tarefas correlatas de interesse das Procuradorias compatíveis com sua condição funcional.

§ 2º Os empregos descritos nesse artigo serão providos por concurso público, observados os requisitos, referência e carga horária constantes do Anexo IV.



# Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

**Art. 3º** Fica criado o Anexo IV à Lei Complementar nº 348, de 22 de novembro de 2021, com a seguinte redação:

LEI COMPLEMENTAR Nº 348, de 22 de novembro de 2021  
“ANEXO IV

## EMPREGOS PÚBLICOS EFETIVOS CRIADOS

Quantidade	Denominação	Situação	Referência	Carga Horária	Lotação	Requisito
10	Analista de Procuradoria	Criado	XXX - R\$ 5.031,48	40h semanais	Procuradoria geral do Município	Superior Completo em Direito com inscrição na OAB

” (NR)

**Art. 4º.** Ficam criados no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Caçapava, para atender necessidade da Procuradoria-Geral do Município, 02 (dois) empregos públicos efetivos de Procurador do Município.

**Art. 5º** Fica alterado o Anexo I da Lei Complementar nº 348, de 22 de novembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

LEI COMPLEMENTAR Nº 348, de 22 de novembro de 2021

“ANEXO I

## DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

Emprego Público em Comissão	Carga Horária	Referência	Quantidade
Procurador-Geral do Município – nomeado dentre os Procuradores do Município	40h/semanais	XXXVII – R\$ 13.000,00 incluindo o disposto nos Arts. 7º e 21 desta Lei Complementar	01
Emprego Público Permanente	Carga Horária	Referência	Quantidade



# Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

Procurador do Município	20h/semanais	I – R\$ 11.394,32	09
-------------------------	--------------	-------------------	----

”(NR)

**Art. 6º** Fica alterado o Anexo III da Lei Complementar nº 348, de 22 de novembro de 2021, especialmente quanto ao Coordenador de Apoio Administrativo que passa a vigorar com a seguinte redação:

LEI COMPLEMENTAR Nº 348, de 22 de novembro de 2021

“ANEXO III

EMPREGOS EM COMISSÃO CRIADOS E REALOCADOS

(...)

Quantidade	Denominação	Situação	Referência	Carga Horária	Lotação	Requisito
01	Coordenador de Apoio Administrativo	Realocado	XXXVI - R\$ 7.504,36	40h semanais	Procuradoria Geral do Município	Livre provimento, dentre os servidores efetivos concursados pertencente ao Quadro da Procuradoria do Município

(...)”(NR)

**Art. 7º.** Aos empregados públicos municipais efetivos, nomeados para o exercício de cargo em comissão na Procuradoria-Geral do Município serão mantidos os pagamentos dos benefícios de promoção por antiguidade, calculada sobre o vencimento auferido no cargo ocupado, bem como de adicional por tempo de serviço e sexta-parte, nos termos da Lei Municipal nº 4.832/2009, além de outros benefícios previstos na Legislação Municipal.

**Art. 8º** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 14 de junho de 2023.**

**PÉTALA GONÇALVES LACERDA  
PREFEITA MUNICIPAL**